



PARECER TÉCNICO Nº 0088-2026/LS/DELIA

Referente: Solicitação de Licença Simplificada
Interessado: Odontobrasil Serviços Odontológicos LTDA
CPF / CNPJ: 67.134.404/0001-49
Endereço: Rua Benjamim Constant, nº 313, Centro
Município: Icó-CE
Processo: 0-33 Icó-CE
Empreendimento/Atividade: Clínica Odontológica

1 INTRODUÇÃO

O presente Parecer Técnico tem por finalidade analisar o pedido de Licença Simplificada (LS) para o empreendimento **Odontobrasil Serviços Odontológicos LTDA**, destinado à prestação de serviços odontológicos, localizado no município de Icó-CE.

A análise objetiva verificar a viabilidade ambiental da atividade, considerando suas características operacionais, o potencial poluidor, os impactos ambientais decorrentes de sua operação, bem como a suficiência das medidas de controle ambiental propostas, com base na documentação técnica apresentada no âmbito do Processo Administrativo nº 030-2026.

A instrução processual contemplou requerimento administrativo, documentação do empreendimento, documentação dominial do imóvel, projeto arquitetônico, memorial descritivo, Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), Anuência Locacional e demais documentos técnicos necessários à instrução do processo de licenciamento ambiental.

Registra-se que a atividade compreende a prestação de serviços odontológicos ambulatoriais, incluindo consultas, procedimentos clínicos e cirúrgicos de pequeno porte, procedimentos restauradores, profiláticos, exames radiográficos odontológicos e esterilização de instrumentais, atividades que geram Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), exigindo gerenciamento específico conforme a legislação ambiental e sanitária vigente.

Por fim, ressalta-se que a presente manifestação técnica restringe-se à análise dos aspectos ambientais relacionados à atividade submetida ao licenciamento, não substituindo licenças, autorizações, alvarás, registros sanitários ou demais atos administrativos cuja competência seja atribuída a outros órgãos da Administração Pública.

2 LEGISLAÇÃO PERTINENTE



A análise técnica fundamenta-se no conjunto de normas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao licenciamento ambiental e ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, destacando-se:

- Lei Federal nº 6.938/1981 – Institui a Política Nacional do Meio Ambiente;
- Lei Complementar nº 140/2011 – Dispõe sobre a cooperação entre os entes federativos nas ações administrativas de proteção ambiental;
- Lei Federal nº 12.305/2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Decreto Federal nº 10.936/2022 – Regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Resolução CONAMA nº 237/1997 – Dispõe sobre os procedimentos e critérios do licenciamento ambiental;
- Lei Federal nº 15.190/2025 – Institui a Lei Geral do Licenciamento Ambiental;
- RDC ANVISA nº 222/2018 – Regulamenta o gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde;
- Resolução RDC ANVISA nº 50/2002 e suas alterações – Dispõe sobre o planejamento físico de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- Lei Municipal nº 1.006/2018 – Código Municipal do Meio Ambiente de Icó;
- Resolução CONDEMA nº 008/2021 – Dispõe sobre os procedimentos de licenciamento ambiental no Município de Icó;
- Lei Municipal nº 548/2003 – Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS);
- Demais normas ambientais, sanitárias e urbanísticas aplicáveis à atividade licenciada.

3 ANÁLISE TÉCNICA

Da análise dos estudos ambientais apresentados, depreende-se que a estrutura física do empreendimento mostra-se compatível com a atividade proposta. A distribuição dos ambientes favorece a separação das áreas de atendimento, apoio técnico e processamento de materiais, contribuindo para a organização das atividades e redução dos riscos de contaminação cruzada.

Destaca-se, no entanto, que a operação da clínica poderá ocasionar impactos ambientais de pequena magnitude relacionados à geração de resíduos de serviços de saúde, ao consumo de recursos naturais, à produção de efluentes sanitários e à utilização de equipamentos emissores de radiação ionizante, os quais são considerados localizados, reversíveis e plenamente controláveis,



desde que observadas as medidas de gerenciamento ambiental, as boas práticas operacionais, o correto gerenciamento dos resíduos gerados e o atendimento às normas de proteção radiológica.

Quanto aos resíduos, foi apresentado Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS). Entretanto, durante sua análise foram identificadas inconsistências técnicas, especialmente pela existência de informações incompatíveis com a atividade licenciada e pela ausência de detalhamento de alguns resíduos específicos da prática odontológica, circunstâncias que demandam a revisão e atualização do documento para adequação à RDC ANVISA nº 222/2018.

Observou-se, ainda, que o projeto arquitetônico não identifica de forma expressa o local destinado ao armazenamento temporário dos Resíduos de Serviços de Saúde, recomendando-se sua definição e adequação conforme os requisitos estabelecidos na legislação sanitária e ambiental vigente.

Por último, convém mencionar que, quanto à inserção urbana, verifica-se que o empreendimento encontra-se instalado em área consolidada, provida de infraestrutura pública de abastecimento de água, energia elétrica, pavimentação, coleta regular de resíduos sólidos e sistema de esgotamento sanitário, não sendo identificadas intervenções em Áreas de Preservação Permanente (APP), corpos hídricos, vegetação nativa ou outros elementos ambientais sensíveis que representem restrições à atividade.

Diante das características construtivas do empreendimento, da organização dos ambientes, da natureza da atividade desenvolvida e da possibilidade de controle dos impactos ambientais identificados, conclui-se que a clínica apresenta condições técnicas e ambientais favoráveis ao seu funcionamento, sendo os impactos decorrentes de sua operação compatíveis com o enquadramento da atividade em Licença Simplificada (LS), desde que cumpridas as condicionantes estabelecidas pelo órgão ambiental competente.

5 CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se que o empreendimento **Odontobrasil Serviços Odontológicos LTDA.**, inscrito no CNPJ nº 67.134.404/0001-49, apresenta baixo potencial poluidor, sendo os impactos ambientais decorrentes de sua operação de pequena magnitude e passíveis de controle mediante a adoção das medidas ambientais pertinentes. Dessa forma, opina-se favoravelmente ao deferimento da Licença Simplificada (LS), condicionada ao cumprimento da legislação ambiental vigente e das condicionantes estabelecidas pelo órgão ambiental.



6 SUGESTÃO DE CONDICIONANTES

- Executar a atividade em conformidade com as informações, estudos e documentos constantes no Processo Administrativo nº 030-2026.
- Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, versão revisada do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), eliminando informações incompatíveis com a atividade licenciada e adequando-o integralmente à RDC ANVISA nº 222/2018.
- Complementar o PGRSS com a identificação dos resíduos específicos da atividade odontológica, procedimentos de segregação, acondicionamento, armazenamento temporário, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada.
- Identificar e manter área destinada ao armazenamento temporário dos Resíduos de Serviços de Saúde, devidamente sinalizada e compatível com a legislação vigente.
- Manter contrato vigente com empresa licenciada para coleta, transporte e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde, mantendo disponíveis os respectivos comprovantes para fins de fiscalização.
- Operar o equipamento de Raios X somente em conformidade com a legislação sanitária e de proteção radiológica aplicável.
- Manter as instalações da clínica em adequadas condições de higiene, limpeza e conservação, adotando medidas para prevenir riscos ambientais e sanitários.
- Manter disponíveis para fiscalização os comprovantes de coleta e destinação dos resíduos gerados pelo empreendimento pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.
- Comunicar previamente à SUDEMA qualquer alteração da atividade licenciada, ampliação da área construída, aumento da capacidade operacional ou implantação de novas atividades potencialmente poluidoras.
- Requerer a renovação da Licença Simplificada no prazo estabelecido pelo órgão ambiental, instruindo o processo com a documentação exigida pela legislação vigente.

É o parecer Técnico, o qual submete-se a apreciação superior.

Icó - Ceará, 14 de julho de 2026.



Cicera Suelen Marcelino
Eng. Sanitarista e Ambiental
CREA- nº 061776744-0